



#### EDITAL N° 02, DE 20 DE JULHO DE 2017

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BANCO DE PROFESSOR BOLSISTA DO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-ISF) DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS (ISF)

A Coordenadora Pedagógica do Programa Português sem Fronteiras (PsF) da Universidade Federal do Rio Grande, Profa. Dra. Luciana Pilatti Telles, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Professores de Português como Língua Adicional/Estrangeira para atuar no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF) da FURG.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.
- 1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como NucLi-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.
- 1.2. A remuneração do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será proveniente da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), fornecida pelo Instituto de Letras e Artes Centro de Ensino de Linguas Estrangeiras, com vigência de 1°. de setembro a 31 de dezembro de 2017.
- 1.3. Serão oferecidas duas vagas para atuação em 2017/2 através do presente Edital.





1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final no endereço eletrônico da instituição na Internet, podendo, a critério da FURG, ser prorrogado por igual período.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação do NucLi-IsF da FURG, localizada em Instituto de Letras e Artes (ILA) ou via e-mail das **0h do dia 31 de julho de 2017 até às 23:59h do dia 04 de agosto de 2017**, observado o horário oficial de Brasília DF.
- 2.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato ou via e-mail: <a href="mailto:isfportugues.furg@gmail.com">isfportugues.furg@gmail.com</a>.
- 2.3. No ato da inscrição o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por e-mail, os seguintes documentos:
- 2.3.1. Ficha de inscrição, disponível no Google Drive: <a href="https://drive.google.com/file/d/0B4H-">https://drive.google.com/file/d/0B4H-</a>
  <a href="https://drive.google.com/file/d/0B4H-">Udn\_vOoubE1hZGFwUjB1MHc/view?usp=sharing</a>
- 2.3.2. Matrícula ativa na Universidade Federal do Rio Grande-FURG, em curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português ou em Português-Espanhol ou em Português-Francês ou em Português-Inglês ou ainda diploma de Licenciatura em Letras e matrícula ativa em curso de Graduação da FURG.
- 2.3.3. Cópia de documento oficial de identidade com foto.
- 2.3.4. *Curriculum vitae*, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de cópia de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos e da experiência profissional.

#### 3. DO PERFIL DO CANDIDATO

- 3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo, por prioridade, nesta ordem:
- 3.1.1. Alunos da instituição matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras, com índice de aproveitamento igual ou superior a 6,0.





3.1.2. Alunos da instituição matriculados em curso de Graduação, com índice de aproveitamento igual ou superior a 6,0, desde que portadores de diploma de Licenciatura em Letras.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação didática, de caráter classificatório.
- 4.2. A avaliação didática consistirá da apresentação oral de um plano de aula, em língua portuguesa, a partir de temas relacionados com a proposta de cursos da instituição para o Programa IsF, que serão sorteados um dia antes da apresentação. Os temas a serem sorteados serão os seguintes: 1) Escrita em língua portuguesa em contextos acadêmicos; 2) Tarefas integradas para o ensino de português em contextos acadêmicos; 3) Preparação para o Exame Celpe-Bras; 4) Desenvolvimento de habilidades de comunicação oral em língua portuguesa em contextos acadêmicos.
- 4.3. O sorteio dos temas será feito no dia quatorze de agosto de dois mil e dezessete, no Miniauditório do Instituto de Letras e Artes, às quatorze e trinta horas, e as provas didáticas serão realizadas a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio.
- 4.4. A prova didática consistirá de uma microaula, em língua portuguesa, com duração de 20 (vinte) minutos.
- 4.5. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá à mesma da inscrição do candidato.
- 4.6. Ao início de sua prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora.
- 4.7. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.
- 4.8. Cada examinador julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.





- 4.10. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.
- 4.11. A Comissão Examinadora será constituída por dois professores de Letras pertencentes ao Instituto de Letras e Artes da instituição.

#### 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ISF

- 5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.1. Estar matriculado em curso de Letras da Universidade, com índice de aproveitamento superior a 6,0.
- 5.1.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, com flexibilidade de horários.
- 5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF.

### 6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 6.1. São atribuições do professor bolsista:
- 6.1.3. Ministrar cursos presenciais a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização.
- 6.1.4. Orientar alunos regulamente inscritos no curso presencial ofertado pelo NucLi-IsF-Português, visando sua aprovação em exames de proficiência linguística.
- 6.1.5. Participar de formação pedagógico-administrativa de planejamento e de estudos, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, visando a preparação para a residência docente. A formação pedagógico-administrativa será agendada pelo coordenador do NucLi-IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.
- 6.1.6. Responder pela regência de 1 (uma) turma de 4 (quatro) horas semanais como Residência Docente, com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regulamente inscritos, quando da abertura da turma.
- 6.1.6.1. Em não havendo o fechamento de 1 (uma) turma, responder pela regência de oficinas, palestras, tutoria ou atendimento especializado com a mesma carga horária das turmas não abertas, completando, assim, as 20 (vinte) horas semanais.





- 6.1.7. Responder pela tutoria (presencial e/ou a distância) de 3 (três) horas semanais para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua portuguesa.
- 6.1.8. Credenciar-se como aplicador de testes específicos do Programa IsF junto às agências certificadoras e participar de sessões de aplicação dos testes, sempre que necessário, a partir de realinhamentos internos de sua carga horária.
- 6.1.9. Incluir as informações sobre os alunos (faltas, notas, etc.) no Sistema de Gestão IsF, via Diário de Classe. É obrigatório que o professor atualize o Sistema e preste contas de suas atividades nele ou em registro a ser determinado pela Coordenação IsF, quando o Sistema não estiver em funcionamento.
- 6.1.10. Zelar pela integridade do uso dos *logins*/senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.
- 6.1.11. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NucLi-IsF.
- 6.1.12. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de suas turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no Programa IsF.
- 6.1.13. Preencher o relatório final, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.
- 6.1.14. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo dos 4 (quatro) meses do ano, e que qualquer ausência neste período deverá ser programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo para as ofertas do Programa na IES.
- 6.2. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado da prova didática será divulgado até o dia dezessete de agosto de dois mil e dezessete na Coordenação do NucLi-IsF ou no Instituto de Letras e Artes da FURG.
- 7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até o dia dezoito de agosto de dois mil e dezesste, 24 horas após a divulgação dos resultados no Instituto de Letras e Artes da FURG.



7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Coordenação do NucLi-IsF e no Instituto de Letras e Artes da FURG no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezessete.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Edital nº 30/2016 da SESu/MEC e no Edital nº 29/2017 de Chamada Pública para recredenciamento de universidades federais para atuarem como NucLi-IsF no âmbito do Programa IsF.
- 8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de quatro meses, podendo ser prorrogado em 2018, a critério da IES.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Programa IsF da instituição e, em segunda instância, pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.
- 8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Pilatti Telles Coordenadora Pedagógica do Programa Português sem Fronteiras- FURG